

Lei n° 6/59

A Camara Municipal de
Mandaquacu, decretou e em Prefe-
to Municipal sanciono a seguinte
Lei -

Sumula: Dispõe sobre um crédito es-
pecial de CR\$ 20.000,00 (Vinte
mil Cruzeiros).

Art. 1º) Fica aberto na Contadouria da
Prefeitura Municipal de Mandaquacu, o crédito especial de
CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

§ único: O crédito especial de que se trata
o artigo primeiro destinar-se-á a
auxílio as Escolas Normais e Gina-
sio Estadual de Mandaquacu
para aquisição de instrumentos
de fanfarra.

Art. 2º) As despesas para fazer face ao
presente, correrão por conta do
excesso de arrecadação

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário

(Continua)

Edifício da Prefeitura Municipal
de Mandaguacu Em

do Logradouro 6 de Abril de 1959

que o mesmo se encontra

Prefeito

Secretário de Estado

Deputado Federal

do que consta no ato que o mesmo

constitui o Logradouro 6 de Abril,

do que consta no ato que o mesmo

constitui o Logradouro 6 de Abril

que o mesmo é devido ao Sr. Dr.º

o Sr. Deputado Federal

o Sr. Deputado Federal

que o mesmo é devido ao Sr. Dr.º

Janeiro

(Assinatura)